



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Autoriza a doação da área que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e gerido pela Caixa Econômica Federal, o imóvel abaixo descrito, que será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida II, conforme valor aferido mediante avaliação mercadológica, nos termos do processo administrativo nº 2012032364, observadas as disposições estabelecidas pelas Leis Complementares nºs 191 e 192, ambas de 13 de outubro de 2009.

Parágrafo único. Um lote de terras urbano denominado quadra A, situado na Avenida Contorno, do Loteamento Taquaralto, 1ª Etapa, folha 03, com área total de 49.740,40m², sendo: 172,25 metros de frente com a Avenida Contorno; 222,68 metros de fundo com o Patrimônio de Taquaralto; 336,11 metros do lado direito com Loteamento Taquaralto 5ª etapa, folha 01; 214,40 metros do lado esquerdo com Área Verde Quadra B.

Art. 2º O bem imóvel descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida II – PMCMV II, observadas as condições especificadas nas leis supracitadas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas